



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 000023-49.2018.5.17.0152

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/01/2018

Valor da causa: R\$ 19.419,45

Partes:

AUTOR: NIDIA NASCIMENTO RODRIGUES

ADVOGADO: FELIPE SILVA LOUREIRO

RÉU: H.S. LACERDA RESTAURANTE LTDA - ME

RÉU: HAMILTON DA SILVA

RÉU: CECILIA MARA FOSSE LACERDA

RÉU: R.B. LACERDA RESTAURANTE LTDA - ME

RÉU: L.A DA SILVA

ADVOGADO: CHARLES SANT ANA ALVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
ATSum 000023-49.2018.5.17.0152
AUTOR: NIDIA NASCIMENTO RODRIGUES
RÉU: H.S. LACERDA RESTAURANTE LTDA - ME E OUTROS (5)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Pelo presente edital, o Exmo. Senhor Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES faz sab/er que no dia **01/03/2021, com abertura, às 16 horas, e encerramento no dia 30/03/2021, às 16 horas**, o leiloeiro **Sued Peter Bastos Dyna** levará a público pregão no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br** os bens abaixo relacionados, para alienação, podendo admitir lance inferior ao da avaliação desde que não seja considerado preço vil, conforme estabelecido no art 891 do CPC (inferior a 50% do valor da avaliação)

Descrição do(s) bem(ns):

- 1) 27 (vinte e sete) conjuntos de uma mesa com duas cadeiras cada, somando 27 mesas e 54 cadeiras, com tampo em material tipo compensado, revestido por fórmicas, pés em ferro, sendo as cadeiras em ferro com assento acolchoado, em razoável estado de conservação. Ora avaliados em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada conjunto, subtotalizando R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais);**
- 2) 01 (um) freezer marca Metal frio com capacidade para 389 lts. (informação sobre modelo não visível), em mau estado de conservação (sem a tampa original, coberto com folha de zinco), ora avaliado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);**
- 3) 01 (um) fogão industrial com quatro bocas, a gás, com forno, em bom estado de conservação e de funcionamento, ora avaliado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**
- 4) 01 (um) fogão industrial (sem informação visível de marca e modelo) com quatro bocas, a gás, sem forno, em bom estado de conservação e de funcionamento, ora avaliado R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**
- 5) 01 (uma) chapa bifeteira a gás Tedesco, modelo BG826, em razoável estado de conservação e bom funcionamento. Ora avaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais);**

6) 01 (uma) chapa bifeteira Gastromaq a gás, modelo CBG 1000, em bom estado, ora avaliada em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

7) 02 (dois) fornos da marca Tedesco, a gás, abertura tipo guilhotina, modelo FBG900, em bom estado, ora avaliadas em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada, subtotalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Valor da avaliação: **13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais).**

Localização do(s) bem(ns): Avenida Praiana, 19, Praia do Morro, Guarapari – ES.

Fiel depositário: HAMILTON DA SILVA, brasileiro, casado, RG 1.103.007-ES.

Valor da execução: R\$ 12.984,46 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Observação: Os bens também se encontram penhorados nos autos do processo de n. 0000544-94.2018.5.17.0151

Para ofertar lances, os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

O produto da alienação, além da comissão de 5% sobre o valor da arrematação, deverão ser pagos pelo arrematante ao leiloeiro. O depósito a ordem do Juízo e prestação de contas deverão ser efetuados pelo leiloeiro (CPC, artigo 884).

Os lances serão pagos preferencialmente à vista no ato do leilão. Podendo o arrematante pagar 20% (vinte por cento) no ato do leilão e o restante em 24 horas, consoante faculta os parágrafos 2º e 4º do artigo 888 da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista poderá ser admitido o parcelamento, conforme preceitua o artigo 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Em se tratando de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário (CPC, art. 740, § 2º; CPC art. 159). O local para onde serão removidos os bens e o valor que será cobrado pelo

armazenamento, deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo. O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento dos bens ficará a cargo da executada (CLT, art. 789-A, VIII), exceto no caso de arrematação, hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o oficial de justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo oficial de justiça, caso entenda necessário. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte de bens objeto de arrematação.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (CPC, art. 903). O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do auto pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz, independentemente de intimação. A arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação (CTN, art. 130, parágrafo único; CPC, art. 908, § 1º).

Em prestígio ao princípio da ampla publicidade (CPC, art. 887, § 2º) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado (www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede deste Juízo.

Na hipótese de alguma das partes encontrar-se em local incerto ou não sabido, o presente edital servirá como intimação (CPC, art. 889, parágrafo único).

Através do presente edital ficam cientes as partes, por meio dos seus respectivos advogados.

GUARAPARI/ES, 25 de janeiro de 2021.

VALDIR DONIZETTI CAIXETA

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: VALDIR DONIZETTI CAIXETA - Juntado em: 25/01/2021 15:35:08 - 2af75e8
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21012113310263700000021994089?instancia=1>
Número do processo: 0000023-49.2018.5.17.0152
Número do documento: 21012113310263700000021994089